



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.299, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

Declara de utilidade pública para desapropriação amigável ou judicial área que menciona e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado neste município de Santa Cruz da Conceição, que consta pertencer a firma **BELATERRA AGROPECUÁRIA LTDA.**, e que possui as seguintes medidas e confrontações:

“Uma Gleba de Terras, destacada da Fazenda Alvorada, no município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, sem benfeitorias, com a área de 20.000,00 metros quadrados, ou 2,00 hectares, que referido levantamento inicia-se no marco nº 01, cravado junto as divisas da área remanescente da Fazenda Alvorada e a margem da Estrada Municipal SCN-244 e segue em linha reta divisando com a área remanescente da Fazenda Alvorada no azimute de 83º15'17” e na distância de 233,81 metros até encontrar o marco nº 02; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 319º13'44” e na distância de 48,18 metros até encontrar o marco nº 03; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 307º45'04” e na distância de 30,59 metros até encontrar o marco nº 04; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 292º06'01” e na distância de 50,82 metros até encontrar o marco nº 05; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 289º45'42” e na distância de 53,49 metros até encontrar o marco nº 06; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 272º22'17” e na distância de 53,51 metros até encontrar o marco nº 07. Do marco inicial nº 01 até o marco nº 07 a referida gleba faz divisa com a área remanescente da Fazenda Alvorada. Do marco nº 07 deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Antonio Fernandes Alves no azimute de 216º13'21” e na distância de 84,95 metros até encontrar o marco nº 08, cravado junto a margem da Estrada Municipal SCN-244; deste ponto deflete a esquerda e segue a margem da referida estrada no azimute de 136º37'22” e na distância de 15,38 metros até encontrar o marco nº 09; deste ponto deflete a direita e continua seguindo a margem da referida estrada no azimute de 157º32'38” e na distância de 12,81 metros até encontrar o marco nº 10; deste ponto deflete a direita e continua seguindo a margem da referida estrada no azimute de 163º25'06” e na distância de 31,88 metros até encontrar o marco inicial nº 01”.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

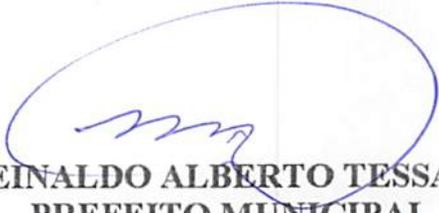
fls.02

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se a exploração de cascalho, material indispensável para a conservação das estradas municipais.

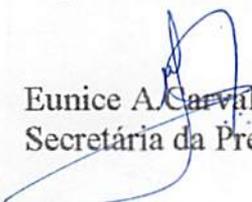
Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de abril de 1999.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura